



## **PORTARIA N° 2326/2026**

*Renomeia Gestor e Fiscal do contrato referente ao PA n° 21/2021, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento remoto eletrônico de alarme e CFTV para o CRF-RJ - Revoga a Portaria 2098/2025.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

**CONSIDERANDO** a incidência da Lei de Licitações, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de renomear os fiscais de contrato das seccionais de Campo Grande; Itaperuna; Niterói e Nova Iguaçu;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o funcionário Alexis Marinho Pinna, como Gestor do contrato referente ao Processo Administrativo n° 21/2021, Pregão Eletrônico n° 06/2021, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento remoto eletrônico de alarme e CFTV, compreendendo a sua monitoração 24 horas, todos os dias, com fornecimento e manutenção dos equipamentos, acessórios e periféricos em regime de comodato, para as unidades do CRF-RJ.

**Artigo 2º** - Renomear como fiscal do contrato a que se refere o Artigo 1º o seguinte funcionário:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



- Fiscal Técnico – Administrativo: Wagner Nascimento Guimarães.

**Artigo 3º** - O gestor e os fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 5º** - Revoga-se a portaria 2098/2025.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente – CRF-RJ